LEI N°. 967, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 951, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE – RPPS, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Fica alterado o inciso I, do § 4° do art. 25, da Lei Municipal n°. 951, de 18 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal